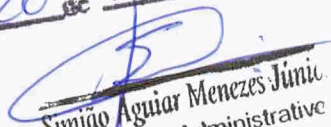


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 303/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 20/03/24  
Canindé do São Francisco  
20 de MAR de 2024

  
Simão Aguiar Menezes Júnior  
Assistente Administrativo  
Matricula 3878

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, estabelecidos na forma do Anexo Único da Lei nº 244/2009, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 004/2022, de 12 de abril de 2022, ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de março de 2024.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 303/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Canindé de São Francisco, 20 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Manoel Bernardo Neto*  
**Secretário Municipal de Educação**

*Luiz Hamilton de Oliveira*  
**Secretário Municipal de Administração  
e Finanças**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 303/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)**

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA														
	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV			NÍVEL V		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.862,86	3.664,46	4.580,57	4.065,26	5.203,53	6.504,41	4.351,54	5.569,97	6.962,47	4.924,11	6.302,86	7.878,58	5.496,68	7.035,76	8.794,69
B	2.948,74	3.774,39	4.717,99	4.187,21	5.359,63	6.699,54	4.482,09	5.737,07	7.171,34	5.071,84	6.491,95	8.114,94	5.661,58	7.246,83	9.058,54
C	3.037,20	3.887,62	4.859,53	4.312,83	5.520,42	6.900,53	4.616,55	5.909,18	7.386,48	5.223,99	6.686,71	8.358,39	5.831,43	7.464,23	9.330,29
D	3.128,32	4.004,25	5.005,31	4.442,21	5.686,04	7.107,54	4.755,05	6.086,46	7.608,08	5.380,71	6.887,31	8.609,14	6.006,38	7.688,16	9.610,20
E	3.222,17	4.124,38	5.155,47	4.575,48	5.856,62	7.320,77	4.897,70	6.269,05	7.836,32	5.542,13	7.093,93	8.867,41	6.186,57	7.918,80	9.898,51
F	3.318,84	4.248,11	5.310,14	4.712,75	6.032,31	7.540,39	5.044,63	6.457,13	8.071,41	5.708,40	7.306,75	9.133,43	6.372,16	8.156,37	10.195,46
G	3.418,40	4.375,55	5.469,44	4.854,13	6.213,28	7.766,60	5.195,97	6.650,84	8.313,55	5.879,65	7.525,95	9.407,44	6.563,33	8.401,06	10.501,33
H	3.520,95	4.506,82	5.633,52	4.999,75	6.399,68	7.999,60	5.351,85	6.850,36	8.562,96	6.056,04	7.751,73	9.689,66	6.760,23	8.653,09	10.816,36
I	3.626,58	4.642,02	5.802,53	5.149,74	6.591,67	8.239,59	5.512,40	7.055,88	8.819,84	6.237,72	7.984,28	9.980,35	6.963,03	8.912,68	11.140,86
J	3.735,38	4.781,28	5.976,60	5.304,24	6.789,42	8.486,78	5.677,77	7.267,55	9.084,44	6.424,85	8.223,81	10.279,76	7.171,93	9.180,07	11.475,08

**ESCALONAMENTO:**

1º VERTICAL: BASE DE CÁLCULO É DE 3% DE UMA CLASSE PARA OUTRA

2º HORIZONTAL:

NÍVEL I PARA O NÍVEL II É DE 42%  
NÍVEL I PARA O NÍVEL III É DE 52%  
NÍVEL I PARA O NÍVEL IV É DE 72%  
NÍVEL I PARA O NÍVEL V É DE 92%

**AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:**

DE 125 PARA 160 28%  
DE 125 PARA 200 60%  
DE 160 PARA 200 25%